



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 072/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA JOÃO CLEBER BOBEK ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE SLOBODA, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOAO CLEBER BOBEK ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Rua Rio Branco, Nº 697, cidade IVAÍ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.096.175/0001-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **JOÃO CLEBER BOBEK**, residente à Rua Rio Branco, Nº 697, cidade IVAÍ, Paraná, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.020.331-2 do CPF/MF nº 065.104.959-88, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 034/2015, modalidade Pregão Presencial nº 032/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 20/04/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de telas de arame galvanizado, vidros, traves de cano para praças esportivas e serviços de serralheria para diversas secretarias (fabricação e instalação), de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 034/2015, Modalidade Pregão Presencial 032/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 24.400,00.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em 30 dias, após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 032/2015 e contrato nº 072/2015).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO

04.122.0402.02005 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

240 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO

04.122.0402.02005 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

290 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO

04.122.0402.02005 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

300 - 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.2001.02014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0720 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.2001.02014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 730 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

0730 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.02023 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

990 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.02023 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1010 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

001 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701.01034 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1430 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

001 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701.01034 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1440 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.02039 - Atividades Assistência Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1710 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.02039 - Atividades Assistência Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1720 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.02039 - Atividades Assistência Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1730 - 00495 - Atenção Básica.

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.02039 - Atividades Assistência Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1770 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.02039 - Atividades Assistência Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1790 - 00495 - Atenção Básica.

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0801.02050 - Administração da Divisão de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2100 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.02052 - Atividades da Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2170 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS

001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

15.451.1501.01061 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2680 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS

001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

15.451.1501.01061 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2720 - 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.
- b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
 - Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
 - Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
 - Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
 - Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:
 1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
 - 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.
- c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;
- d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;
- e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;
- f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução das requisições do objeto da presente licitação é de 01 dia e a vigência do contrato será até 31/12/2015 e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 22/04/2015 a 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

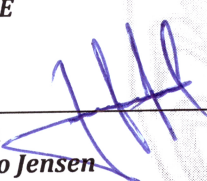
Ivaí, 20 de Abril de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



JOAO CLEBER BOBEK ME
João Cleber Bobek
CONTRATADA



TESTEMUNHA
Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20



TESTEMUNHA
Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2015 Classificação por Fornecedor Pregão 32/2015

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 130321-0 JOÃO CLEBER BOBEK - ME			CNPJ: 18.096.175/0001-00		Telefone: (42) 3247-1376	Status: Classificado	24.400,00	
Representante: 130479-8 JOÃO CLEBER BOBEK								
Lote 001 - Tela em arame galvanizado e vidros								15.400,00
001	21216 Tela em arame galvanizado de aço fio 14 malha 06	MT	400,00	Classificado	GERDAU	10,00	4.000,00	*
002	21217 Vidro liso, cancelado, martelado sílex, pontilhado e mini boreal 3,mm, instalado em reposição.	MT	300,00	Classificado	KS VIDROS	38,00	11.400,00	*
Lote 002 - Serviços de serralheria								9.000,00
001	21218 Serviços de serralheria incluindo solda com eletrodo 2,5.	HS	300,00	Classificado	ESQUADRIA E VIDRAÇARIA	30,00	9.000,00	*
VALOR TOTAL:							24.400,00	